

## ACT 2022/2023 ASSINADO e HOMOLOGADO



No dia 25/05 o ACT 2022/2023 foi oficialmente assinado, com a CIA. Águas de Joinville, depois de aprovado na Assembleia Geral Extraordinária virtual realizada no dia 24/05. A aprovação foi de 81,03%, contra 18,8%. Esse documento já foi registrado na SRTE, Secretaria Regional do Trabalho e Emprego, no dia 31/05.

### Principais cláusulas financeiras:

- **Reajuste Salarial:** Pagamento imediato do **INPC 12,47%**
- **VA/VR:** R\$ 42,72, totalizando R\$ 939,84 por mês
- **Auxílio Creche/ Babá:** R\$ 458,96
- **Brinde de Natal:** R\$ 121,01
- **Piso dos Engenheiros:** R\$ 10.302,00

### Destacamos algumas cláusulas que devemos acompanhar de perto, compromissadas pela Companhia:

- **Revitalização do Programa de Avaliação de Desempenho:** Previsão para conclusão em janeiro/2023.
- **Pesquisa de mercado para revisão da tabela salarial:** Previsão de conclusão em agosto/2022.
- **Revitalização do PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salários:** Previsão de conclusão em agosto/2022.
- **Construção metodológica para desdobramento dos objetivos estratégicos da CAJ em metas OKRs coletivas e individuais:** Previsão de conclusão em outubro/2022.
- **Revitalização do programa de remuneração variável:** Previsão de conclusão em novembro/2022.
- **Construção e disponibilização de treinamentos sobre as competências comportamentais âncoras da CAJ:** Previsão para conclusão em janeiro/2023.
- **Concurso Público para cargos sem cadastro reserva no concurso vigente e novos cargos.**
- **Instrução normativa para regular o parcelamento da coparticipação no plano de saúde:** Previsão de publicação no mês de junho/2022.
- **Flexibilidade no horário de almoço.**
- **Teletrabalho:** Será elaborada uma IN.
- **Licença não remunerada:** Será elaborado um estudo para verificarmos a possibilidade implantação da licença não remunerada na Companhia.

A Cláusula 54ª da Contribuição Assistencial que refere-se ao desconto de 2% em única parcela no mês subsequente a assinatura do ACT foi deliberado na **AGE do dia 29/04**.

Parágrafo segundo – **Os empregados filiados e adimplentes ao SENGE-SC e ao SINTEC-SC estão isentos dessa contribuição assistencial**, a título da valorização do associativismo classista em prol de todos os beneficiados com esse Acordo.

Parágrafo terceiro – O empregado não filiado poderá exercer o direito de se opor ao desconto, mediante manifestação formal. A oposição deverá ser encaminhada ao sindicatos em até 30 (trinta) dias após a divulgação deste boletim.

Essa contribuição visa fazer frente às despesas com a campanha salarial e também contribuir para que os sindicatos possam manter as condições mínimas de atendimento a todos os seus representados, mesmo aqueles não filiados. Nesse momento de dificuldades no trabalho sindical contamos com bom senso e a união de todos nesta contribuição espontânea, para que possamos junto dar continuidade ao nosso trabalho, com o objetivo de sempre buscar o melhor aos nossos representados.

**INTERSINDICAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DOS SEUS REPRESENTADOS  
E NA DEFESA DOS EMPREGADOS DA CAJ COM A UNIDADE SINDICAL**

**FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA**

SENGE/SC - SINTEC/SC